

LEI Nº 1670, DE 05 DE ABRIL DE 2019

**Autoriza o Município de Bombinhas a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da região da AMFRI - CIM-AMFRI**



O Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas nos termos do inciso I e III do art. 64 da **Lei Orgânica** do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Município de Bombinhas autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, única e exclusivamente na área de mobilidade urbana.

**Art. 2º** O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER  
Prefeito Municipal